

**CÓDIGO DE CONDUTA E RESPONSABILIDADE SOCIAL**

**GRUPO CROMOLOGY / TINTAS ROBBIALAC, S.A.**

13 de Novembro de 2024

Aprovado pela Comissão Executiva da Tintas Robbialac, S.A. em 13 de Novembro de 2024

Divulgado em 19 de Novembro de 2024

## ÍNDICE

|           |  |           |
|-----------|--|-----------|
| <b>1.</b> | <b>ENQUADRAMENTO.....</b>  | <b>4</b>  |
| <b>2.</b> | <b>VALORES DA CULTURA DO GRUPO CROMOLOGY .....</b>                           | <b>4</b>  |
| <b>3.</b> | <b>POLÍTICAS EM MATÉRIA DE CONFORMIDADE / COMPLIANCE .....</b>               | <b>6</b>  |
| 3.1       | POLÍTICA ANTI-CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS .....                            | 6         |
| 3.2       | POLÍTICA EM MATÉRIA DE OFERTAS, HOSPITALIDADE, DONATIVOS E PATROCÍNIOS ..... | 6         |
| 3.3       | PREVENÇÃO DE RISCOS PENAIS .....   | 7         |
| 3.4       | POLÍTICA DE CONFLITOS DE INTERESSES.....                                     | 7         |
| <b>4.</b> | <b>PESSOAS.....</b>  | <b>7</b>  |
| 4.1       | POLÍTICA DE NÃO DISCRIMINAÇÃO E PROIBIÇÃO DE ASSÉDIO .....                   | 8         |
| 4.1.1     | Discriminação.....   | 8         |
| 4.1.2     | Assédio e violência .....  | 9         |
| 4.1.3     | Comportamentos proibidos .....   | 9         |
| 4.1.4     | Denúncias e tratamento das denúncias .....                                   | 10        |
| 4.2       | LIBERDADE DE ASSOCIAÇÃO .....  | 10        |
| 4.3       | POLÍTICA DE CONTRATAÇÃO E INTEGRAÇÃO .....                                   | 10        |
| 4.4       | POLÍTICA SALARIAL .....  | 11        |
| 4.5       | SEGURANÇA NO TRABALHO.....   | 11        |
| 4.6       | DIREITOS HUMANOS .....   | 11        |
| 4.7       | POLÍTICA DISCIPLINAR E OUTRAS SANÇÕES .....                                  | 11        |
| 4.8       | FORMAÇÃO .....   | 13        |
| <b>5.</b> | <b>POLÍTICAS COMERCIAIS .....</b>  | <b>13</b> |
| 5.1       | CONFORMIDADE COMERCIAL E RISCOS DE TERCEIROS .....                           | 13        |
| 5.2       | CONCORRÊNCIA .....   | 13        |
| 5.3       | PROTEÇÃO DA INFORMAÇÃO E CONFIDENCIALIDADE .....                             | 14        |
| 5.4       | UTILIZAÇÃO DOS ATIVOS EMPRESARIAIS.....                                      | 14        |
| 5.5       | PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS .....   | 14        |
| <b>6.</b> | <b>RESPONSABILIDADE SOCIAL.....</b>  | <b>14</b> |
| 6.1       | DIÁLOGO SOCIAL .....   | 14        |

|            |   |           |
|------------|---|-----------|
| 6.2        | PROTEÇÃO AMBIENTAL .....                        | 15        |
| 6.3        | ATIVIDADES DE BENEFICÊNCIA .....                | 15        |
| 6.4        | EQUILÍBRIO DA VIDA PESSOAL E PROFISSIONAL ..... | 15        |
| 6.5        | CONTRIBUIÇÕES POLÍTICAS .....                   | 15        |
| <b>7.</b>  | <b>PROCESSO DE RECOLHA DE DENÚNCIAS .....</b>   | <b>15</b> |
| 7.1        | CANAL DE DENÚNCIAS INTERNO.....                 | 15        |
| 7.2        | NÃO RETALIAÇÃO .....                            | 16        |
| <b>8.</b>  | <b>OUTROS DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA.....</b>     | <b>16</b> |
| <b>9.</b>  | <b>REVISÃO.....</b>                             | <b>16</b> |
| <b>10.</b> | <b>PUBLICIDADE DO CÓDIGO.....</b>               | <b>16</b> |
| <b>11.</b> | <b>DADOS DE CONTACTO .....</b>                  | <b>16</b> |

## 1. ENQUADRAMENTO

O Grupo Cromology – no qual se inclui a Tintas Robbialac, S.A. – tem como exigência levar a cabo as suas atividades com integridade e transparência e no respeito de toda a legislação aplicável. O Grupo Cromology dispõe de um conjunto de políticas gerais, das quais faz parte o presente Código de Conduta e Responsabilidade Social (doravante, o “**Código**”).

O presente Código pretende refletir os valores e princípios fundamentais da cultura do Grupo Cromology e aplica-se a todos os administradores, diretores, e funcionários de todas as empresas do Grupo Cromology (os quais serão, para efeitos deste Código, designados como “**Colaboradores**”), incluindo à Tintas Robbialac, S.A. O presente Código é ainda aplicável a todos os prestadores de serviços, parceiros de negócio, fornecedores e entidades terceiras com as quais o Grupo Cromology (incluindo a Tintas Robbialac, S.A.) mantenha relações comerciais, os quais deverão conhecer e atuar de acordo com as normas e regras previstas neste Código.

Apesar de nem todas as normas do Código afetarem a atividade de todos os Colaboradores do Grupo Cromology (incluindo os Colaboradores da Tintas Robbialac, S.A.), todos estão obrigados a conhecê-lo e a aceitá-lo como referência ética para o seu trabalho.

Caso surjam situações cuja complexidade torne difícil saber qual é exatamente o comportamento ético mais adequado, os Colaboradores são encorajados a contactar diretamente o seu superior hierárquico e, sempre que necessário, o Responsável pelo Cumprimento Normativo do Grupo Cromology e/ou de cada uma das suas empresas, incluindo a Tintas Robbialac, S.A.

As referências ao Grupo Cromology constantes deste Código incluem a Tintas Robbialac, S.A.

## 2. VALORES DA CULTURA DO GRUPO CROMOLOGY

A nossa razão de ser, proteger e colorir de forma permanente os ambientes, para melhorar a vida de cada um, motiva os Colaboradores do Grupo Cromology todos os dias.

No contexto da sua atividade, a cultura do Grupo Cromology pauta-se pelos seguintes valores fundamentais:

- Verdadeira satisfação do Cliente:

Os Clientes têm escolha. Comprometemo-nos a proporcionar aos nossos clientes a melhor experiência e a fazer a diferença aos seus olhos. Fazemos parte de uma relação de confiança a longo prazo com eles. O nosso profissionalismo e a nossa integridade são a garantia de que oferecemos aos nossos clientes os produtos e os serviços mais adaptados às suas necessidades, dentro dos mais elevados princípios éticos e legais.

- Excelência no coração:

Aspiramos aos mais elevados padrões de qualidade em tudo o que fazemos, quer seja para os nossos clientes, os nossos Colaboradores ou outras partes interessadas, com observância dos

mais elevados princípios éticos e legais. Acreditamos num processo de melhoria e de mudança contínuas para nos superarmos constantemente, orgulhosos com as nossas atividades e as nossas marcas.

- Espírito coletivo vencedor:

Temos a certeza de que as vitórias são ganhas em equipa, aprendendo com as nossas diferenças de respeito mútuo e através da aplicação dos nossos talentos, dos nossos conhecimentos e dos nossos recursos. Temos o prazer de viver a nossa dinâmica coletiva. Ela é um motor para satisfazer os nossos clientes.

Para além disto, o Grupo Cromology compromete-se a exercer a sua atividade de acordo com uma estrutura de padrões éticos e profissionais robusta e em estrito cumprimento das leis (nacionais e internacionais), dos regulamentos e de todos os normativos internos vigentes, bem como a promover uma atuação responsável e orientada pelos mais elevados padrões de ética e integridade. Assim, os princípios fundamentais do presente Código são os seguintes:

- Integridade e transparência;
- Elevada qualidade dos produtos e serviços prestados;
- Impacto positivo nos clientes e na sociedade;
- Respeito e reconhecimento do valor de quem faz a empresa;
- Inovação e diversidade.

Neste contexto, o Grupo Cromology adota uma política de tolerância zero relativamente a qualquer tipo de ato desconforme às regras legais e regulamentares aplicáveis, garantindo ainda a disponibilidade de colaboração com as autoridades, com vista à erradicação de tais comportamentos. Assim, o Grupo Cromology implementou procedimentos para prevenir e mitigar o risco de ocorrência de práticas criminosas nas suas atividades e, ainda, detetar eventuais ocorrências deste tipo e, quando aplicável, para as comunicar às entidades competentes (incluindo, a título de mero exemplo, questões relativas em matéria penal, concorrência, proteção de dados e ambiente).

O Grupo Cromology incentiva ainda que, em caso de violação ou de suspeita de violação do presente Código, de quaisquer outras políticas internas de cumprimento normativo ou, ainda, da lei, regulamentos e procedimentos aplicáveis à atividade do Grupo Cromology, sejam utilizados os canais de denúncia internos ao dispor de todos os Colaboradores.

O Grupo Cromology compromete-se ainda a rever, adaptar e melhorar periodicamente os seus procedimentos e mecanismos internos, salvaguardando o seu alinhamento com os requisitos legais e com as melhores práticas de mercado e em termos de compliance.

### **3. POLÍTICAS EM MATÉRIA DE CONFORMIDADE / COMPLIANCE**

#### **3.1 POLÍTICA ANTI-CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS**

O Grupo Cromology tem um forte compromisso com o cumprimento das normas aplicáveis à sua atividade, incluindo, a título de mero exemplo, em matéria penal. Neste contexto, o Grupo Cromology dispõe de uma Política de Prevenção de Atos de Corrupção (*Anti-Corruption Policy*) (divulgada interna e externamente, incluindo na sua página de internet) aplicável a todos Colaboradores.

Além da proibição que resulta das normais legais aplicáveis, o Grupo Cromology proíbe e é frontalmente contra qualquer ilícito criminal, incluindo nomeadamente qualquer ato ou prática de corrupção e infrações conexas, designadamente, a título de mero exemplo, corrupção de funcionários, recebimento e oferta indevidos de vantagem, peculato, participação económica em negócio, concussão, abuso de poder, prevaricação, tráfico de influência, branqueamento, fraude na obtenção ou desvio de subsídio, subvenção ou crédito, corrupção com prejuízo do comércio internacional, corrupção passiva e ativa no sector privado, corrupção de agente desportivo e de membro das forças militares.

Acresce que o Grupo Cromology procura encetar e manter relações comerciais de negócio com terceiros que respeitem os mesmos valores e princípios em matéria de corrupção e infrações conexas.

Neste contexto, o Grupo Cromology aplica uma política de cautela reforçada em todas as interações que mantém com funcionários públicos no contexto da sua atividade, exigindo, quando aplicável, que todas essas interações estejam devidamente documentadas e que todas as transações sejam previamente aprovadas por um cargo superior do departamento responsável pela correspondente transação ou operação.

Todas e quaisquer suspeitas da prática de condutas corruptas ou outras que revelem um risco para a atividade do Grupo devem ser imediatamente reportadas pelos Colaboradores, através dos canais próprios existentes (cfr. capítulo 7 infra), desde logo, com vista à sua sanção.

#### **3.2 POLÍTICA EM MATÉRIA DE OFERTAS, HOSPITALIDADE, DONATIVOS E PATROCÍNIOS**

A realização de ofertas, hospitalidade, donativos e patrocínios pode integrar certas iniciativas no âmbito da atividade do Grupo Cromology e, também, em certos casos, contribuir para alcançar os compromissos sociais do Grupo Cromology. Não obstante, todas as ofertas, hospitalidade, donativos e patrocínios devem ser legítimos e proporcionais e estar devidamente justificados no contexto do exercício da atividade do Grupo Cromology, de forma a evitar a prática de qualquer ato ilícito neste contexto.

O Grupo Cromology dispõe de uma política anticorrupção, em matéria de presentes, refeições, diversões, deslocações e outras vantagens, doações a partidos políticos, doações a obras de beneficência, pagamentos de facilitação, solicitação e extorsão (*Cromology Anti-Corruption Policy, gifts, meals, entertainment, travel and other advantages, political contributions, charitable donations, facilitation payments, solicitation and extortion*), que é aplicável a todos Colaboradores e objeto de divulgação.

### **3.3 PREVENÇÃO DE RISCOS PENAIS**

O Grupo Cromology tem um forte compromisso com o cumprimento das normas e regras aplicáveis à sua atividade e, em geral, de todas as normas e regras vigentes em cada um dos ordenamentos jurídicos em que opera, incluindo as normas penais.

Assim, sempre que aplicável, as empresas do Grupo Cromology elaboram e aprovam um Plano de Prevenção de Riscos (“PPR”), que deve estabelecer as normas e procedimentos adequados para prevenir a prática de crimes no Grupo Cromology e na respetiva empresa, de forma a reduzir de maneira significativa o risco da sua prática e a facilitar a sua rápida deteção e cujo cumprimento é obrigatório para todos os Colaboradores.

O PPR deve regular todos os aspetos relativos à prevenção de riscos penais, tais como a estrutura orgânica de controlo, a avaliação de riscos penais e a respetiva classificação segundo o risco teórico da prática de crimes na atividade desenvolvida pelo Grupo Cromology, assim como os controlos e procedimentos internos mais relevantes para a sua prevenção.

### **3.4 POLÍTICA DE CONFLITOS DE INTERESSES**

Os Colaboradores devem sempre adotar um comportamento imparcial, objetivo e justo em todas as negociações, colocando o interesse do Grupo Cromology acima de qualquer interesse pessoal em assuntos relacionados com a atividade empresarial. Nenhum Colaborador deverá usar a sua posição empresarial para obter benefícios pessoais, diretos ou indiretos.

A fim de garantir o cumprimento destas regras, o Grupo Cromology dispõe de um procedimento e gestão de conflitos de interesses, que é aplicável a todos os Colaboradores e objeto de divulgação.

## **4. PESSOAS**

Outro elemento-chave da cultura do Grupo Cromology é a Responsabilidade Social das Empresas (“RSE”), que também está no centro da sua estratégia, juntamente com o crescimento rentável e a excelência operacional. Num esforço contínuo de melhoria, o Grupo Cromology elaborou um roteiro de RSE, que inclui um pilar de Recursos Humanos na sua conduta empresarial e no lançamento de novos projetos.

Este roteiro de Recursos Humanos tem como objetivo permitir que os Colaboradores se superem e prosperem, a nível profissional e pessoal.

Assim, o Grupo Cromology implementa políticas e iniciativas para promover uma cultura de elevado desempenho e valoriza relações de trabalho de elevada qualidade, diversidade, inclusão e igualdade de tratamento.

Estamos empenhados em:

- Prevenir todas as formas de discriminação e assédio (moral ou sexual) ou comportamentos sexistas no local de trabalho, independentemente do seu autor (um colega, superior hierárquico, cliente ou outra pessoa exterior ao Grupo Cromology);
- Continuar a promover um ambiente de trabalho respeitador;
- Apresentar uma política de prevenção e gestão de riscos, regularmente atualizada;
- Apoiar programas de ação (igualdade de género no local de trabalho, diversidade de género, estereótipos, preconceitos na tomada de decisões, diversidade e inclusão);
- Desenvolver a formação e a sensibilização de equipas.

Esta política está em conformidade com os objetivos de desenvolvimento sustentável definidos pela ONU:



#### 4.1 POLÍTICA DE NÃO DISCRIMINAÇÃO E PROIBIÇÃO DE ASSÉDIO

##### 4.1.1 Discriminação

A discriminação consiste em:

- Qualquer distinção, exclusão ou preferência baseada na raça, cor, sexo, religião, opinião política, ascendência nacional ou origem social que tenha por efeito anular ou prejudicar a igualdade de oportunidades ou de tratamento no emprego ou na atividade profissional;
- As distinções, exclusões ou preferências baseadas nas qualificações exigidas para um determinado emprego não serão consideradas discriminação.

Exemplos:

- Recusa de contratação e oferta de emprego condicionada à religião ou ao compromisso político do candidato(a)/recusa de formação/sanções disciplinares e despedimentos discriminatórios.
- Em razão da origem, sexo e gravidez, estatuto familiar, aparência física ou patronímico, estado de saúde e deficiência, características genéticas, morais, orientação sexual, idade, filiação sindical ou política, filiação étnica, nacional, racial ou religiosa, ou participação em praxes.
- Perante um denunciante.

#### 4.1.2 Assédio e violência

O **assédio e a violência** constituem um conjunto de comportamentos e práticas inaceitáveis, ou ameaças de tais comportamentos e práticas, que se destinam a causar, causam ou são suscetíveis de causar danos físicos, psicológicos, sexuais ou económicos, incluindo a violência e o assédio com base no género.

A violência e o assédio dirigidos a uma pessoa em função do seu sexo ou género ou que tenham um efeito desproporcionado sobre pessoas de um determinado sexo ou género, incluindo o assédio sexual.

O **assédio moral** corresponde a um comportamento indesejado, nomeadamente o baseado em fator de discriminação, praticado aquando do acesso ao emprego ou no próprio emprego, trabalho ou formação profissional, com o objetivo ou o efeito de perturbar ou constranger a pessoa, afetar a sua dignidade, ou de lhe criar um ambiente intimidativo, hostil, degradante, humilhante ou desestabilizador. O assédio pode ser físico, sexual, psicológico ou verbal.

Exemplos:

- Humilhação com base em características físicas, psicológicas ou outras;
- Ameaças sistemáticas de despedimento;
- Desvalorização sistemática do trabalho;
- Promoção do isolamento ou da falta de contacto em relação a colegas ou chefias.

O **assédio sexual** corresponde ao comportamento indesejado de carácter sexual, sob forma verbal, não verbal ou física, com o objetivo ou o efeito de perturbar ou constranger a pessoa, afetar a sua dignidade, ou de lhe criar um ambiente intimidativo, hostil, degradante, humilhante ou desestabilizador. O assédio sexual pode ser considerado como tendo ocorrido mesmo que tenha tido lugar fora do local e do horário de trabalho, desde que o agressor tenha estado em contacto com a vítima em virtude do seu trabalho.

Exemplos:

- Convites para encontros indesejados;
- Piadas ou comentários ofensivos de carácter sexual ou sobre o corpo da vítima;
- Propostas explícitas e indesejadas de natureza sexual;
- Contactos físicos não desejados (tocar, mexer, agarrar, apalpar, beijar ou tentar beijar);
- Pedidos de favores sexuais associados a promessas de obtenção de emprego ou melhoria das condições de trabalho.

#### 4.1.3 Comportamentos proibidos

Está absolutamente vedada qualquer forma de discriminação na contratação, na formação, no salário, nas promoções, na atribuição de quaisquer benefícios ou vantagens, ou em quaisquer outras matérias.

Esta rígida proibição de qualquer forma de discriminação abrange qualquer causa, nomeadamente o sexo, a religião, a filiação sindical, a etnia, a nacionalidade, a classe social, a raça, a cor ou qualquer outra.

De igual forma, é absolutamente vedada a prática de qualquer forma de assédio (moral ou sexual). O Grupo Cromology está fortemente empenhado em proporcionar um ambiente de trabalho no qual as pessoas sejam tratadas com dignidade, decência e respeito.

#### **4.1.4 Denúncias e tratamento das denúncias**

Se testemunhar ou for vítima de discriminação ou assédio, no seu local de trabalho ou fora dele (por exemplo, quando viaja), deve apresentar e formalizar por escrito a sua queixa, o mais detalhada possível, junto do Departamento de Recursos Humanos, seja através de e-mail, seja através de contacto pessoal, ou, ainda, através do canal de denúncias interno referido no capítulo 7 infra.

O Departamento de Recursos Humanos realizará a investigação das denúncias que receber quanto a esta matéria, devendo ter ao seu dispor os meios necessários e o acesso às informações e documentação que possam estar relacionadas com o caso, estando toda a estrutura de recursos humanos obrigada a cooperar com as diligências de investigação.

O Departamento de Recursos Humanos pode recomendar a adoção de medidas de carácter preventivo, sempre que tal se justifique.

#### **4.2 LIBERDADE DE ASSOCIAÇÃO**

Todos os Colaboradores são totalmente livres de se associarem em qualquer tipo de associação legalmente constituída, seja sindicato, comissão de trabalhadores, ordem profissional, clube, partido político, igreja ou qualquer outro tipo de associação, sem que esse facto possa constituir qualquer vantagem ou desvantagem no tratamento ou nas decisões do Grupo Cromology em relação a qualquer Colaborador.

Do mesmo modo, os delegados sindicais e/ou outros representantes dos trabalhadores não podem receber qualquer benefício ou sofrer qualquer prejuízo em função dessa representação.

#### **4.3 POLÍTICA DE CONTRATAÇÃO E INTEGRAÇÃO**

O Grupo Cromology promove o desenvolvimento dos seus Colaboradores, proporcionando-lhes oportunidades de desempenho de outras funções sempre que os candidatos se encontrem habilitados a realizá-las com sucesso. Por isso, salvo exceções devidamente justificadas, promove concursos internos sempre que necessita de preencher uma função.

O recrutamento de novos Colaboradores, interna ou externamente, é uma função de grande responsabilidade e impacto no futuro do Grupo Cromology, pelo que lhe são afetos recursos humanos e materiais adequados ao seu sucesso.

A integração de novos Colaboradores segue um processo de formação e acolhimento com estágios, formação e documentação apropriados.

#### **4.4 POLÍTICA SALARIAL**

O Grupo Cromology segue uma política salarial assente nos princípios da proibição de discriminação e da promoção do mérito e da excelência.

Através de consultas regulares ao mercado, o Grupo Cromology prossegue uma prática que mantenha os seus níveis salariais competitivos externamente e equitativos internamente.

As revisões salariais gerais são decididas regularmente em função da inflação e dos resultados obtidos, comunicadas e explicadas pessoalmente aos delegados sindicais e/ou outros representantes dos trabalhadores e por escrito a todos os Colaboradores.

#### **4.5 SEGURANÇA NO TRABALHO**

Um dos pilares fundamentais da atividade do Grupo Cromology é garantir a segurança no trabalho de todos os nossos Colaboradores. Assim, as empresas do Grupo Cromology trabalham para alcançar um local de trabalho seguro e sem incidentes, o que passa pela implementação de regras de segurança rígidas, pela adequada e contínua formação de todos os Colaboradores em matérias de segurança no trabalho e pela realização de auditorias internas e externas periódicas a fim de monitorizar o cumprimento das normas e regras aplicáveis.

A existência de qualquer condição ou comportamento que possa colocar em causa a segurança no trabalho deve ser imediatamente reportada ao superior hierárquico direto e, sempre que necessário, ao Responsável pelo Cumprimento Normativo competente, podendo implicar, caso se justifique, a suspensão ou interrupção imediata das tarefas em execução.

#### **4.6 DIREITOS HUMANOS**

O Grupo Cromology declara respeitar os Direitos Humanos de acordo com a Declaração Universal dos Direitos do Homem da Organização das Nações Unidas, os Princípios Orientadores da Organização das Nações Unidas sobre Direitos Humanos e Empresas e as convenções fundamentais da Organização Internacional do Trabalho.

O Grupo Cromology condena veementemente qualquer forma de trabalho ~~ou~~ infantil ou de trabalho escravo e não aceita qualquer tipo de cooperação ou negócio com qualquer entidade sobre a qual recaia a suspeita de tal violação, denunciando prontamente às autoridades competentes as fundadas suspeitas de que tenha conhecimento.

#### **4.7 POLÍTICA DISCIPLINAR E OUTRAS SANÇÕES**

O Grupo Cromology dispõe de um ambiente de trabalho e de uma cultura de liderança, gestão e controlo que raramente exigem o recurso à via disciplinar.

A avaliação de desempenho anual, o *feedback* regular, o investimento na formação em liderança para todos os quadros, o diálogo aberto com os delegados sindicais e/ou outros representantes dos trabalhadores e o aconselhamento comportamental realizado pelas equipas de recursos humanos que estão sempre disponíveis são, em regra, suficientes para obstar e superar potenciais conflitos que possam surgir.

Por seu turno, todos os Colaboradores são responsáveis e com dedicação à atividade que exercem, pelo que, quando necessário, uma mera repreensão verbal ou, mais raramente, uma repreensão registada, são suficientes para corrigir um comportamento indesejado.

Contudo, caso se registre uma infração disciplinar grave (incluindo, a título de mero exemplo, uma violação grave às normas e regras previstas neste Código e noutros documentos de referência aqui mencionados), o competente processo disciplinar será instaurado pelo responsável de recursos humanos, após tomar conhecimento da conduta indesejada. Será sempre conduzido um inquérito prévio, com direito ao contraditório do Colaborador, e proferida uma decisão, seguindo-se as leis laborais em vigor em cada país em que operam as diversas empresas do Grupo Cromology.

Os processos disciplinares serão sempre tramitados nos termos legais e de acordo com as melhores práticas, sendo que a sanção a aplicar, se for o caso, será decidida pelo órgão próprio. A escala de sanções a aplicar será a prevista na lei laboral em vigor em cada país em que operam as diversas empresas do Grupo Cromology, podendo implicar a aplicação das sanções de repreensão (simples), repreensão registada, sanção pecuniária, perda de dias de férias, suspensão do trabalho com perda de remuneração e antiguidade, sanções previstas em instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho ou mesmo o despedimento ou cessação da relação com o Colaborador, consoante a infração, culpa do infrator, os antecedentes e as circunstâncias da violação o justifiquem.

A violação da lei poderá também dar origem a processos crime, que poderá implicar a aplicação de sanções penais, designadamente (sem prejuízo de circunstâncias atenuantes ou agravantes previstas na lei):

- Recebimento ou oferta indevidos de vantagem: pena de prisão até 5 anos ou pena de multa até 600 dias;
- Corrupção passiva: pena de prisão de 1 a 8 anos;
- Corrupção ativa: pena de prisão de 1 a 5 anos;
- Peculato: pena de prisão de 1 a 8 anos;
- Participação económica em negócio: pena de prisão até 5 anos;
- Concussão: pena de prisão até 2 anos ou pena de multa até 240 dias;
- Abuso de poder: pena de prisão até 3 anos ou pena de multa;
- Denegação de justiça e prevaricação: pena de prisão até 2 anos ou pena de multa até 120 dias;
- Tráfico de influências: pena de prisão de 1 a 5 anos;
- Branqueamento: pena de prisão de 6 meses até 5 anos;
- Fraude na obtenção de subsídio ou subvenção: pena de prisão de 1 a 5 anos e multa de 50 a 150 dias;

- Desvio de subvenção, subsídio ou crédito bonificado: pena de prisão até 2 anos ou multa não inferior a 100 dias;
- Fraude na obtenção de crédito: pena de prisão até 3 anos e multa até 150 dias.

#### **4.8 FORMAÇÃO**

A formação de todas as pessoas que integram o Grupo Cromology é um dos pilares para alcançar o cumprimento dos nossos valores e, ainda, deste Código e demais normas, regulamentos e políticas (sem natureza taxativa) que são aplicáveis no Grupo Cromology. Assim, todas as empresas do Grupo Cromology devem assegurar que todos os Colaboradores têm formação adequada à função que exercem e, ainda, sobre todas as matérias referidas neste Código.

### **5. POLÍTICAS COMERCIAIS**

#### **5.1 CONFORMIDADE COMERCIAL E RISCOS DE TERCEIROS**

O Grupo Cromology pauta toda a sua atividade comercial por um estrito cumprimento de todas as leis, normas e regras aplicáveis à sua atividade, em todas as jurisdições em que opera. Assim, a política do Grupo Cromology impede que sejam efetuados negócios com qualquer entidade, indivíduo ou país que possa constituir uma violação de medidas restritivas ou sanções internacionais, podendo ainda ser determinado que sejam implementadas medidas adicionais de cumprimento normativo quando estejam em causa entidades, indivíduos ou países que possam representar um risco acrescido.

Assim, previamente ao estabelecimento de uma relação comercial, devem ser realizados procedimentos de *due diligence* e de avaliação prévia do risco (*“know your customer”* e *“know your supplier”*), que se encontram consagrados na Política de Prevenção de Atos de Corrupção (*Anti-Corruption Policy*), que é divulgada interna e externamente.

Por outro lado, para além das proibições legais existentes nestas matérias, o Grupo Cromology proíbe e é frontalmente contra os ilícitos relativos a fraude sobre mercadorias, açambarcamento, destruição ilícita de bens e matérias-primas ou aplicação dos mesmos a fins diferentes, destruição de bens próprios com relevante interesse para a economia nacional, exportação ilícita de bens, especulação, violação de normas sobre declarações relativas a inquéritos, manifestos, regimes de preço ou movimento das empresas, publicidade fraudulenta e ofensa à reputação económica.

#### **5.2 CONCORRÊNCIA**

O Grupo Cromology valoriza a livre concorrência, empenhando-se em ser bem-sucedido com o cumprimento escrupuloso das normas jurídicas aplicáveis neste âmbito e com os mais elevados padrões de ética e integridade. Do mesmo modo, não adota comportamentos que possam restringir, distorcer ou afetar de forma sensível a concorrência, nem fornecer vantagens concorrenciais inapropriadas.

O Grupo Cromology desenvolve, internamente, as suas políticas aplicáveis em matéria de concorrência, em complemento do regime legal aplicável.

### **5.3 PROTEÇÃO DA INFORMAÇÃO E CONFIDENCIALIDADE**

Os Colaboradores do Grupo Cromology estão obrigados a proteger toda a informação ou documentos que obtenham no e para o exercício das suas funções. Essa informação ou documentos não poderão ser utilizados, em caso algum, para negociar, adquirir ou vender participações sociais noutras empresas e não poderão ser fornecidos a quaisquer terceiros.

Os Colaboradores de Grupo Cromology estão ainda obrigados a tratar como confidenciais todas as informações ou documentos que não devam ser tornados públicos, devendo os mesmos ser arquivados em segurança e só ser partilhados quando permitido e com base na necessidade de conhecido. Todas as informações ou documentos a que um Colaborador tenha acesso deve ser arquivada exclusivamente no ambiente de trabalho do Grupo Cromology e qualquer quebra de confidencialidade deve ser imediatamente reportada ao superior hierárquico, e, sempre que necessário, ao Responsável pelo Cumprimento Normativo competente.

### **5.4 UTILIZAÇÃO DOS ATIVOS EMPRESARIAIS**

Os Colaboradores do Grupo Cromology estão obrigados a utilizar os ativos empresariais de forma diligente e adequada, para fins comerciais legítimos, protegendo a propriedade (incluindo, mas sem restringir, a propriedade intelectual) sobre os mesmos. Os Colaboradores devem ter especial atenção ao uso de sistemas informáticos, ficheiros, programas, softwares ou mensagens de correio eletrónico que possam colocar em causa a integridade ou a segurança dos ativos do Grupo Cromology.

Todos os recursos que o Grupo Cromology disponibiliza pertencem ao Grupo Cromology e devem ser utilizados para fins estritamente profissionais. Toda a utilização dos ativos e sistemas do Grupo Cromology pode ser monitorizada e auditada por motivos de segurança e controlo, sempre com respeito pelas políticas de tratamento de dados pessoais.

### **5.5 PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

O Grupo Cromology respeita os direitos de privacidade de todos os Colaboradores e parceiros de negócio, aplicando o Regulamento Geral de Proteção de Dados e as leis nacionais relevantes em cada uma das jurisdições em que atua quanto à proteção de dados pessoais. Todos os dados pessoais são tratados em estrito cumprimento legal. Todas e quaisquer questões sobre esta matéria devem ser dirigidas ao Encarregado de Proteção de Dados da Tintas Robbialac, S.A.: [vanda.valente@cromology.com](mailto:vanda.valente@cromology.com).

## **6. RESPONSABILIDADE SOCIAL**

### **6.1 DIÁLOGO SOCIAL**

O Grupo Cromology incentiva a organização de comissões sindicais e de reuniões com os sindicatos, incluindo, mas sem restringir, sobre matérias como revisões salariais ou quaisquer outras que as empresas e/ou os sindicatos repute de relevantes ou adequadas.

A cultura do Grupo Cromology é de grande abertura e transparência sobre o negócio em geral e a vida da empresa em particular.

Todos os superiores hierárquicos são fortemente incentivados a dialogar periodicamente e de forma aberta e transparente com os Colaboradores.

## **6.2 PROTEÇÃO AMBIENTAL**

No Grupo Cromology dispomos de vários laboratórios nos quais diariamente se investigam e desenvolvem novos produtos mais amigos do ambiente, nomeadamente transformando produtos de base solvente em base aquosa e reduzindo a emissão de COV's (compostos orgânicos voláteis) para a atmosfera.

Do mesmo modo é dada grande atenção à gestão dos resíduos adotando, sempre que possível, boas práticas para lá das exigências legais.

## **6.3 ATIVIDADES DE BENEFICÊNCIA**

O Grupo Cromology incentiva a realização de atividades de beneficência, designadamente através da oferta de produtos em espécie. Todas as atividades de beneficência devem estar devidamente documentadas e devem ser monitorizadas de forma a comprovar que as ofertas atribuídas por qualquer empresa do Grupo Cromology são efetivamente utilizadas para os fins propostos pelas entidades beneficiárias.

## **6.4 EQUILÍBRIO DA VIDA PESSOAL E PROFISSIONAL**

O Grupo Cromology prossegue uma cultura de equilíbrio entre a vida pessoal e profissional, respeitando inteiramente os períodos de repouso diários, semanais e anuais dos seus Colaboradores.

Independentemente do regime de horário de trabalho em vigor, é desincentivada qualquer prática de prolongamento excessivo da jornada de trabalho, mesmo quando da iniciativa do próprio Colaborador.

## **6.5 CONTRIBUIÇÕES POLÍTICAS**

No Grupo Cromology não são permitidas quaisquer contribuições a partidos políticos, sem prejuízo da liberdade de associação e de colaboração, a título pessoal, que é reconhecida a todos os Colaboradores.

# **7. PROCESSO DE RECOLHA DE DENÚNCIAS**

## **7.1 CANAL DE DENÚNCIAS INTERNO**

O Grupo Cromology dispõe de um canal de denúncias interno, cuja regulação é divulgada interna e externamente, incluindo na sua página de internet.

Para evitar dúvidas, esclarece-se que o canal de denúncias regulado pelos normativos anteriormente referidos é aplicável a casos de violação do presente Código.

## **7.2 NÃO RETALIAÇÃO**

Os Colaboradores que denunciem infrações ao presente Código que tiverem conhecimento no exercício das suas funções ou por causa delas, não podem, sob qualquer forma, ser prejudicados, exceto quando atuem com dolo.

## **8. OUTROS DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA**

O presente Código remete, ainda, para os seguintes documentos de referência:

- Política de Prevenção de Atos de Corrupção (*Anti-corruption policy*);
- Políticas da Cromology em matéria de Anticorrupção, presentes, refeições, diversões, deslocações e outras vantagens, doações a partidos políticos, doações a obras de beneficência, pagamentos de facilitação, solicitação e extorsão (*Cromology Anti-Corruption Policy, gifts, meals, entertainment, travel and other advantages, political contributions, charitable donations, facilitation payments, solicitation and extortion*);
- Procedimento e gestão de conflitos de interesses;
- Política em matéria de concorrência;
- Protocolo do canal de denúncias interno.

## **9. REVISÃO**

O presente Código de Conduta será revisto **(i)** a cada três anos e, em todo caso, **(ii)** sempre que se opere uma alteração nas atribuições ou na estrutura orgânica ou societária do Grupo Cromology.

## **10. PUBLICIDADE DO CÓDIGO**

O Grupo Cromology assegura a publicidade do presente Código junto dos seus trabalhadores, através da intranet e da sua página oficial na internet, no prazo de dez dias contados desde a sua implementação e respetivas revisões ou elaboração.

## **11. DADOS DE CONTACTO**

Qualquer questão sobre o presente Código ou os documentos de referência a que o mesmo se refere deve ser dirigida ao Responsável pelo Cumprimento Normativo da Tintas Robbialac, S.A. (ou, em alternativa, ao Responsável pelo Cumprimento Normativo do Grupo Cromology ou competente em cada uma das jurisdições em que o Grupo atua): [vanda.valente@cromology.com](mailto:vanda.valente@cromology.com).